

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENG<sup>a</sup> D.E. ASJUR/PRES "D"- 517/2011.

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 517/2011, FIRMADO EM 07/07/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O CONSÓRCIO TOPOCART/CINNANTI.**

**PROCESSO Nº: 112.001.646/2009**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Edificações **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CONSÓRCIO TOPOCART/CINNANTI**, estabelecido no Setor de Diversões Sul, Edifício Miguel Badya, Bloco L, nº 30, Sala 301, Brasília/DF, constituído pelo documento às fls. 729/734, formado pelas firmas **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA**, estabelecida no Setor de Diversões Sul, Edifício Miguel Badya, Bloco L, nº 30, Sala 301, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.285/0001-17, e a firma **CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA Quadra 05C, AE 02, Lote 120, Edifício Executivo, Sala 304, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.362/0001-81, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **NERCIO PEREIRA LADEIRA**, brasileiro, separado, engenheiro agrônomo, portador da C.I nº 5.483-D CREA-MG e do CPF nº 021.466.221-72, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 29/11/2012 às fls. 1.440 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.034ª sessão, às fls. 1.441, realizada em 29/11/2012 e o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 06/12/2012 às fls. 1.452 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.035ª sessão, às fls. 1.453, realizada em 06/12/2012, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.646/2009, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a inclusão de novas fontes de recursos na Cláusula Sexta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 517/2011, e que tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e de arquitetura na elaboração de projetos, orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos, em diversos locais do Distrito Federal – DF.

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – FAX 3233-8099  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



**PARÁGRAFO ÚNICO**

Com o presente Termo fica incluso na Cláusula Sexta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 517/2011, sem prejuízo das fontes existentes, recursos provenientes da descentralização de recursos pela Secretaria de Estado de Obras – SO, no Programa de Trabalho: 15.181.6004.1968.0019 – Elaboração de Projetos Edificações Públicas no Distrito Federal; Fonte 100, Natureza da Despesa: 44.90.51, por meio da Portaria Conjunta nº 54 de 18/10/2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 19/11/2012, pág. 07, e recursos provenientes da descentralização de recursos pela Secretaria de Estado de Obras – SO, no Programa de Trabalho: 15.451.6004.1968.0019 – Elaboração de Projetos Edificações Públicas no Distrito Federal; Fonte 100, Natureza da Despesa: 44.90.51, por meio da Portaria Conjunta nº 60 de 03/12/2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 05/12/2012, pág. 45.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 517/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2012.

PELA NOVACAP:

  
**NILSON MARTORELLI**  
DIRETOR-PRESIDENTE  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**NERCIO PEREIRA LADEIRA**

TESTEMUNHAS:

  
**FABIANA NEVES GARCIA**  
**LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA**